



ESTADO DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Lei Nº 581/2005, de 28 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com custas cartorárias referentes a registros de Fundação de Associações Filantrópicas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara, MARIA EMÍLIA DÍOGENES GRANJA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos com custas cartorárias referentes a registros de Atas de Fundações e/ou Associações Filantrópicas a serem criadas no Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Papo da Prefeitura Municipal, 28 de junho de 2005.

Maria Emília Diógenes Granja
Prefeita Municipal